

**POLÍTICA DE DESCONTO
FAMÍLIA FAESA
PÓS-GRADUAÇÃO
2022/1**

1. OBJETIVO:

1.1 Esta política tem por objetivo estabelecer critérios na concessão de desconto aos familiares de alunos das instituições listadas abaixo:

2. METODOLOGIA ADOTADA:

2.1 O desconto contempla os familiares de alunos que estudam ou concluíram seus cursos nas seguintes instituições: Fundação de Assistência e Educação (FAESA), União Capixaba de Ensino (UNICAPE) e Associação Educacional de Vitória (AEV), que venham a ingressar em algum curso de Pós-graduação em 2022/1.

2.2 Esta política se aplica aos cursos de Pós-Graduação lançados em 2022/1, conforme tabela abaixo:

CURSOS	MENS. INTEGRAL	DESCONTO	VALOR FINAL
Pós-Graduação em Compliance, Gestão e Integridade	658,00	10%	592,20
Pós-Graduação em Consultoria Empresarial	569,00	10%	512,10
MBA em Controladoria e Finanças	569,00	10%	512,10
Pós-Graduação em Data Science	759,00	10%	683,10
Pós-Graduação em Design de Interiores	720,00	10%	648,00
Pós-Graduação em Direito e Garantias Fundamentais	686,00	10%	617,40
Pós-Graduação em Enfermagem em Terapia Intensiva	740,00	10%	666,00
MBA em Gerenciamento de Projetos	569,00	10%	512,10
MBA em Gestão de Pessoas com Ênfase em Liderança e Inovação	689,00	10%	620,10
MBA em Marketing, UX e e-commerce	759,00	10%	683,10
Pós-Graduação em Neurociências e Comportamento	829,00	10%	746,10
Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas	800,00	10%	720,00
Pós-Graduação em Terapia Cognitivo-Comportamental	650,00	10%	585,00
Curso de Aperfeiçoamento em Cirurgia Bucomaxilofacial	800,00	10%	720,00
Curso de Habilitação em Laserterapia	550,00	10%	495,00

2.3 Serão beneficiados os ascendentes e descendentes de primeiro grau, além de irmãos(ãs) de alunos ou ex-alunos da pós-graduação.

2.4 O benefício total corresponde a 10% (dez por cento) do valor da parcela da mensal, que será mantido durante a duração regular do curso ou até o cancelamento ou trancamento de matrícula.

2.5 O requerente deverá requerer o benefício na Secretaria de Pós-Graduação, mediante apresentação de documento comprobatório (Carteira de Identidade, CNH, declaração de Imposto de Renda, certidão de casamento ou certidão de nascimento) do grau de parentesco no ato da sua solicitação.

2.6 O benefício requerido até o dia 10 do mês será concedido a partir do mês subsequente, não tendo efeito retroativo.

2.7 O benefício desta política é individual e intransferível, não retroage, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 Terá direito ao benefício os alunos regularmente matriculados, em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras, no momento do lançamento do benefício.

3.2 Para que o beneficiário tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.3 O benefício da presente campanha será cumulativo com a campanha de captação vigente, entretanto não será cumulativo com outras políticas de desconto vigentes.

3.4 Em nenhuma hipótese o benefício da presente campanha será concedido de forma retroativa.

3.5 As particularidades serão analisadas pelo Comitê Gestor.

3.6 A atualização desta política entra em vigor na data da emissão deste documento.

Vitória (ES), 14 de dezembro de 2021.